

# INFORMATIVO

N° 4 - JUNHO 2024

## 12 DE JUNHO - DIA NACIONAL E MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



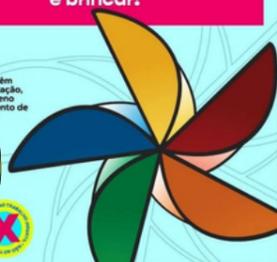
Ao identificar uma  
situação de violação  
de direito Disque: 155.



**12 de Junho**  
Dia Mundial contra  
o Trabalho Infantil

I Seminário Estadual  
de Enfrentamento ao Trabalho  
Infantil da Paraíba: Toda criança  
e adolescente precisa estudar  
e brincar!

Art. 55.  
"A criança e o  
adolescente têm  
direito à educação,  
visando ao pleno  
desenvolvimento de  
sua pessoa."



O trabalho infantil é uma terrível realidade que rouba a infância de milhões de crianças no mundo todo, mesmo sendo uma prática condenável e criminosa na maioria dos países, além de ser fiscalizado por agências internacionais ligadas à Organização das Nações Unidas (ONU) por meio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o trabalho infantil ainda persiste. Diante disso, foi criado no dia 12 de junho o **Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil**. Essa data é uma oportunidade para sensibilizar, informar, debater e dar destaque ao combate a essa violação de direitos de crianças e adolescentes.

O Brasil elaborou a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008. Dentre elas, destacam-se:

- Trabalho infantil na agricultura;
- Trabalho infantil doméstico;
- Trabalho infantil na produção e tráfico de drogas;
- Trabalho infantil informal urbano;
- Trabalho infantil no lixo e com o lixo;
- Exploração sexual de crianças e adolescentes.



## ESTÁ NA LEI!

No Brasil, a legislação estabelece medidas para proteger crianças e adolescentes no mercado de trabalho. A Constituição Federal de 1988, a Lei No 11.542/2007 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) proíbem o trabalho para menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir dos 14 anos, garantindo proteção integral aos direitos das crianças e adolescentes. Além disso, a CLT proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.

Temos também as Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil (AEPETI) que são diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que visam combater o trabalho infantil no Brasil. Elas incluem identificação e registro de crianças em situação de trabalho, proteção às famílias, oferta de serviços socioassistenciais, incentivo à educação e formação profissional, além do monitoramento das políticas públicas, com o objetivo de acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios (e DF) identificados com maior incidência de trabalho infantil.

O trabalho infantil gera para a criança impactos negativos no âmbito físico, psicológico/emocional e educacional, trazendo danos para o resto da vida. O trabalho infantil compromete a educação, restringindo seus direitos e limitando suas oportunidades futuras, e leva a círculos viciosos intergeracionais de pobreza e trabalho infantil.

## DADOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS DE TRABALHO INFANTIL

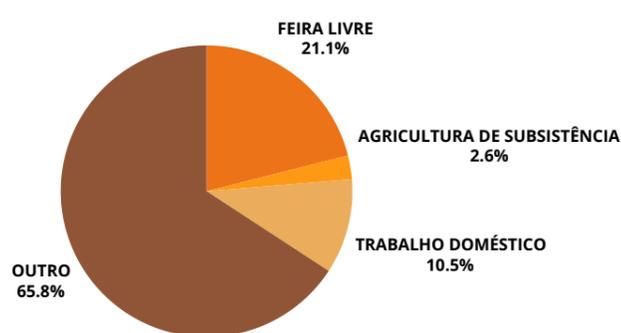
Segundo dados do UNICEF, em 2022, o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil chegou a 1,8 milhão no Brasil - na Paraíba, 33.023 crianças e adolescentes viviam em situação de exploração e trabalho infantil.

Dados do Ministério da Saúde, através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), revelam uma realidade alarmante: em 2023, 4.647 crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos sofreram acidentes de trabalho no Brasil. Na Paraíba, o número, embora menor, ainda preocupa, 43 crianças e adolescentes foram vítimas de acidentes relacionados ao trabalho no mesmo período.

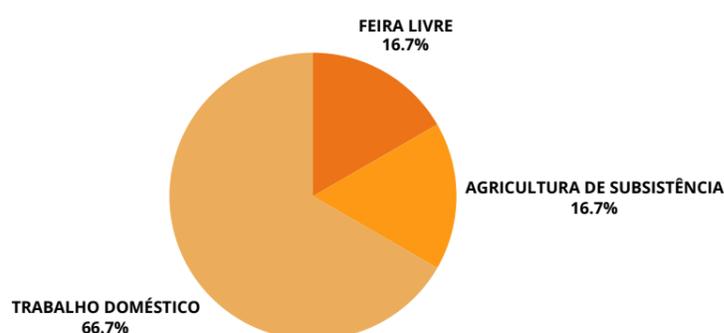
## DADOS ESTADUAIS DE TRABALHO INFANTIL

### RMA - REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO

Dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento (RMA) Estadual dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Regionais e Municipais registraram no ano de 2023 atendimento a 38 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na Paraíba, sendo 26 do sexo masculino e 12 do sexo feminino. Já no primeiro trimestre de 2024 foram atendidas um total de 06 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na Paraíba, sendo 03 do sexo masculino e 03 do sexo feminino. A distribuição desses casos por tipo de Trabalho Infantil estão apresentadas nos gráficos abaixo:



Fonte: RMA Estadual dados do ano 2023



Fonte: RMA Estadual dados primeiro trimestre 2024

**CADASTRO ÚNICO** - O Cadastro Único é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda e base de dados dos programas sociais do Governo Federal. Em abril de 2024 estavam registradas 471 famílias identificadas com incidência de trabalho infantil na Paraíba de acordo com os dados do CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico). Sendo a maioria entre 7 a 15 anos de idade.

**O PROCAD** - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único elegeu o público inserido em trabalho infantil como prioritário na ação busca ativa para atualização do cadastro.

**DISQUE 155** - O Disque 155 é um serviço estadual destinado ao recebimento e encaminhamento à rede socioassistencial de denúncias de violência e violação de Direitos Humanos nos 223 municípios da Paraíba. No ano de 2023, no Disque 155 foram registrados contra crianças e adolescentes 13 violações de direitos referente a situação de Trabalho infantil. E nos meses de janeiro a março de 2024 foram registrados contra crianças e adolescentes denúncias referentes a 1 violação de direitos de situação de Trabalho Infantil.

**ATENÇÃO: PROVAVELMENTE, EXISTE A SUBNOTIFICAÇÃO DOS DADOS, TENDO EM VISTA QUE MUITOS CASOS DE TRABALHO INFANTIL NÃO SÃO DENUNCIADOS OU ATENDIDOS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL.**

## ONDE DENUNCIAR?

**Disque 100** - Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, para denúncias de violações de direitos.

**Disque 155** - Canal de denúncias Estadual, para denúncias de violações de direitos (mantém o sigilo).

**Disque 125** - Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cisdeca), ou os telefones das unidades dos Conselhos Tutelares de cada município.

**Disque 192** - SAMU (para pedidos de socorro urgentes)

**Disque 190** - Delegacia de Polícia, Delegacias Especializadas, Polícia Militar (quando a criança esta correndo risco imediato)

**CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social Municipais e Regionais.

